



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ.: 01.614.517/0001-33
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Departamento de Tributação."

Versão: 01/2010

Data da Aprovação: 28/12/2010

Ato de Aprovação: Decreto n.º 074/2010

Unidade Responsável: Departamento de Tributação

O **Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo**, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4320/1964, Lei Municipal nº 253/2007 e Decreto Municipal nº 059/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer procedimentos à observação do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e demais unidades envolvidas direta ou indiretamente no assunto, quanto a adoção dos procedimentos constantes do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

UCI, 28/12/2010.

Alcielly Vitorino De Carli
Analista de Controle Interno
Mat. n.º 2060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ.: 01.614.517/0001-33
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



ANEXO I

Instrução Normativa STB Nº 01/2010	Data: 28/12/2010
Assunto: "Procedimentos no Departamento de Tributação"	
Sector Responsável: Departamento de Tributação	

I – DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA, BASE LEGAL E REGULAMENTAR E RESPONSABILIDADES

1. Finalidade:

Disciplinar e Normatizar os procedimentos adotados no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

2. Abrangência:

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

3. Base Legal e Regulamentar:

Lei n.º 4.320/64
Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
Código Tributário Municipal
Lei Municipal nº 253/2007 - Sistema de Controle Interno do Município;
Decreto Municipal nº 059/2010 - Sistema de Controle Interno do Município.

4. Responsabilidades:

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

4.2. Das Unidades Executoras:

- Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ.: 01.614.517/0001-33
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

4.3. Na Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

- Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

II – PROCEDIMENTOS

1. Das atribuições do Departamento de Tributação:

1.1. Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes.

1.2. Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa.

1.3. Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

1.4. Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município.

1.5. Controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais.

1.6. Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificações ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados.

1.7. Remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos na dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento.

1.8. Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação.

1.9. Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município.

1.10. Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade.

1.11. Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ.: 01.614.517/0001-33
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



- 1.12. Promover a baixa dos débitos já quitados.
- 1.13. Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal.
- 1.14. Fornecer semestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em Dívida ativa.
- 1.15. Manter controle de cobranças administrativas.
- 1.16. Manter controle de cobranças judiciais.
- 1.17. Manter controle sobre o prazo prescricional.
- 1.18. Manter controle da dívida ativa do município através de relatório.
- 1.19. Manter controle das operações de crédito.
- 1.20. Fazer constar na lei orçamentária ou em outras leis específicas, previsões de valores da dívida.
- 1.21. Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal.
- 1.22. Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado).
- 1.23. Pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais.
- 1.24. Efetuar registro das transferências de propriedades de imóveis.
- 1.25. Instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas.
- 1.26. Promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em lei.
- 1.27. Elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis.
- 1.28. Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimento comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamento de tributos municipais.
- 1.29. Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Assessoria Jurídica para cobrança.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ.: 01.614.517/0001-33
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



1. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nestas normas e atos complementares, pode acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme o caso;

2. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por essa Norma deverá ser solucionada junto ao Departamento de Tributação e à Unidade de Controle Interno, que por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

UCI, 28/12/2010.

Alcielly Vitorino De Carli
Analista de Controle Interno
Mat. n.º 2060